

**RESOLUÇÃO Nº 29, DE 4 DE MAIO DE 2022**

Altera a Resolução nº 20, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre o pagamento a magistrados e servidores do Poder Judiciário em atuação em programas de capacitação e aperfeiçoamento.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de sua competência definida no art. 96, inciso I, alínea “a”, da Constituição da República, e tendo em vista o que foi deliberado na Sessão Plenária desta data,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 29/22-VP-TJRN encaminhado à Presidência pela Vice Presidência, nos autos do SIGAJUS nº 04101.019155/2022- 73, que solicita a ampliação do quadro de instrutores em programas de capacitação e aperfeiçoamento, com a inclusão de servidores cedidos ao Poder Judiciário que possuam qualificação necessária às atividades instrutórias,

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 1º da Resolução nº 20, de 19 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Considera-se instrutor interno, para efeito desta Resolução, todo magistrado e/ou servidor, inclusive o cedido, integrante do Poder Judiciário Estadual que exerça atividade docente no treinamento de capacitação e aperfeiçoamento do quadro de pessoal, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Vivaldo Pinheiro  
Presidente

Des. Amaury Moura Sobrinho

Des. Expedito Ferreira

Des. João Rebouças

Des. Saraiva Sobrinho

Des. Amílcar Maia

Des. Dilermando Mota

Des. Virgílio Macêdo Jr.

Des. Ibanez Monteiro

Des. Glauber Rêgo

Des. Gilson Barbosa

Des. Cornélio Alves

Juiz Ricardo Tinoco  
(Convocado)